



Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Av. Sebastião Clemente, s/n Tacaimbó-PE

CNPJ: Nº 10.091.601/0001-00

LEI Nº 536/2007

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados na Câmara Municipal de Tacaimbó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tacaimbó, os cargos comissionados abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	NIVEL	VALOR (R\$)
01	Secretario de Assuntos Jurídicos	CC-I	1.300,00
01	Diretor de Finanças	CC-II	900,00
01	Secretário Administrativo	CC-III	800,00
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-IV	700,00
01	Chefe do Setor de Redação	CC-V	600,00
09	Assessor Parlamentar	CC-VI	600,00
01	Diretor de Expediente	CC-VII	400,00
01	Chefe de Setor Pessoal	CC-VIII	400,00

Art. 2º - O provimento dos cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – São requisitos mínimos para a ocupação dos cargos: ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militar.

Art.3º - São atribuições dos cargos:

I- CHEFE DE GABIINETE DA PRESIDÊNCIA

- Assessorar especialmente a Presidência da Câmara , nos atos e feitos de todos os serviços da Câmara.
- Despachar o expediente, organizar as cerimônias e supervisionar os demais serviços legislativos.

II – CHEFE DE SETOR DE PESSOAL

- a) Preparar os atos e controlar as atividades financeira e funcional dos servidores;
- b) Zelar pela observância da legislação de pessoal.

III – DIRETOR DE FINANÇAS

- a) Receber, guardar, movimentar e controlar valores da Câmara Municipal;
- b) Efetuar pagamentos e movimentar conjuntamente os recursos da Câmara com seu Presidente.

IV – SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

- a) Analisar todos os projetos técnicos;
- b) Verificar a legalidade e constitucionalidade das proposições encaminhadas pela Prefeitura e apresentadas pela Câmara.

V – DIRETOR DE EXPEDIENTE

- a) Elaborar requerimentos, moções, projetos e outros correlatos do gabinete do vereador;
- b) Interpretar e prestar serviços técnicos em matérias exclusivas designadas aos vereadores.

VI- ASSESSOR PARLAMENTAR

- a) Apresentar soluções para as questões políticas;
- b) Controlar todas as atividades dos Vereadores no desempenho de suas funções na Câmara.

VII – CHEFE DE SETOR DE REDAÇÃO

- a) Redigir e corrigir as atas das reuniões plenárias;
- b) Acompanhar todas as reuniões das comissões permanentes e plenárias, anotando e tirando dúvidas sobre as reuniões anteriores.

VIII – SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Prestar assessoria jurídica à Mesa Diretora;
-



Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Av. Sebastião Clemente, s/n Tacaimbó-PE

CNPJ: Nº 10.091.601/0001-00

- b) Coordenar e recomendar procedimentos internos visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos administrativos da Câmara.

Art. 4º - Ao servidor que for colocado a disposição do Poder Legislativo de Tacaimbó, com ou sem ônus, será concedido ao mesmo representação de 100%(cem por cento), do cargo que o mesmo for designado a exercer na Câmara Municipal.

Art. 5º - É assegurado aos servidores comissionados o pagamento do salário família, no mesmo valor pago aos segurados do RGPS.

Art. 6º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

II – As despesas criadas são compatíveis com o Plano Plurianual e adequações com a Lei Orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na Lei Orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro.

Tacaimbó, 05 de fevereiro de 2007.


WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -